PORTARIA Nº 035, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em 09/08/2023 às 16:16 horas, e registro em livro própio ás folhas 49 Sob o nº 156/23
Servidor Responsável

"Atualiza valores constante do Anexo I da Lei nº 1.320, de 19 de dezembro de 2019, relativos às diárias de viagens do Poder Legislativo Municipal".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, XII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "é", inciso I, do art. 73 da Resolução nº 159/2021, que contém o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, art. 3º da Lei nº 1.320, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que os valores das diárias foram estabelecidos em 19 de dezembro de 2019, através da Lei nº 1.320;

CONSIDERANDO que os referidos valores não sofreram nenhuma atualização, desde então;

CONSIDERANDO o índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período acumulado de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar, em 25% (vinte e cinco por cento), os valores de diárias de viagens, constantes do Anexo I – Planilha de Diárias, da Lei nº 1.320, de 19 de dezembro de 2019, que passam a ter os seguintes valores:

I –

DISTÂNCIA DA SEDE DA CÂMARA	VEREADORES E PRESIDENTE		SERVIDORES	
	Sem pernoite	Com Pernoite	Sem pernoite	Com Pernoite
De 60 a 150 km	R$100,00	R$200,00	R$87,50	R$175,00
De 151 a 250 km	R$125,00	R$250,00	R$112,50	R$225,00
De 251 a 400 km	R$187,50	R$375,00	R$175,00	R$350,00
De 401 a 600 km	R$200,00	R$400,00	R$187,50	R$375,00
Acima de 600 km (somente deslocamento terrestre)	R$400,00 + R$62,50 a cada 100 km de distância a partir de 600 km.		R$375,00 + R$62,50 a cada 100 km de distância a partir de 600 km.	

Parágrafo único: O percentual de atualização a que refere o *caput* corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período acumulado de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023, em conformidade com o previsto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei nº 1.320, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 09 de agosto de 2023.

MARCOS MATOS DA SILVA
Vereador Presidente